



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

BASE DE CONHECIMENTO

LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

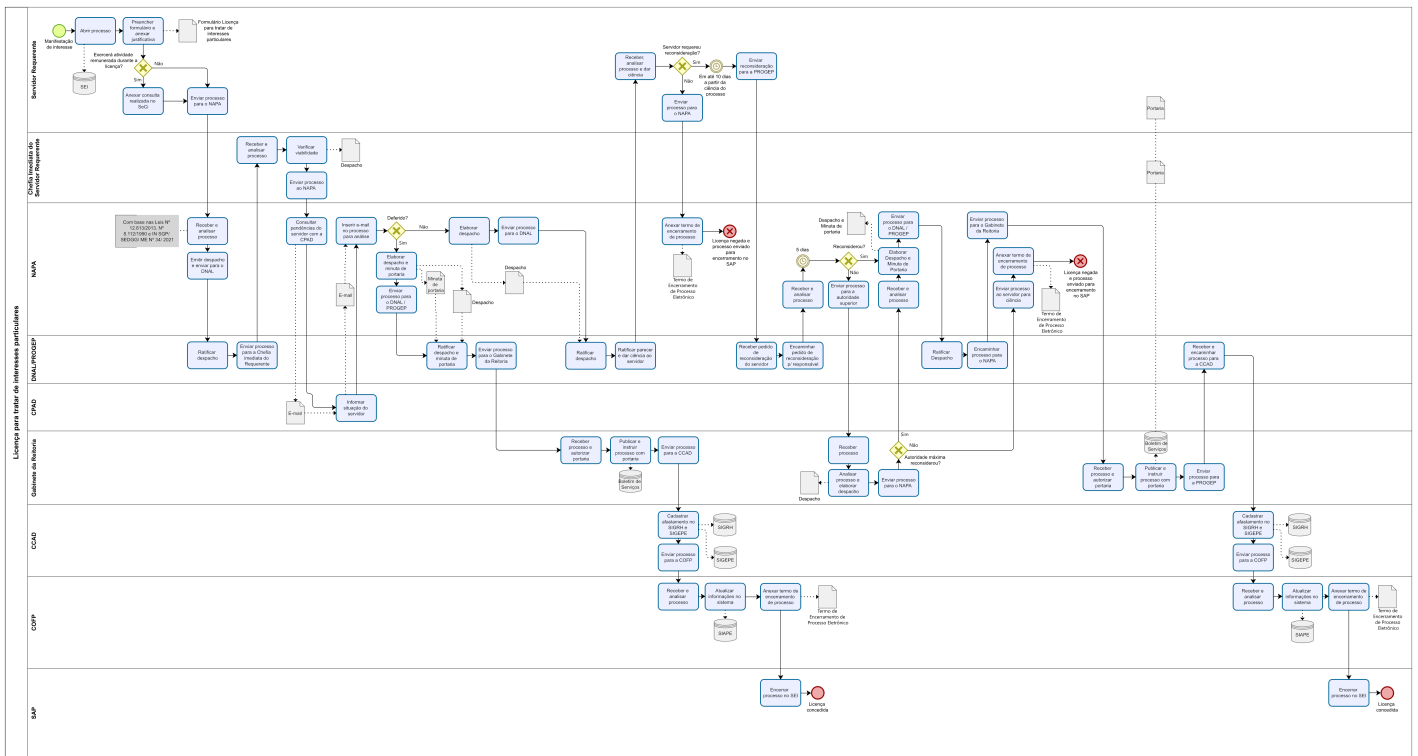
QUE ATIVIDADE É?

É uma licença que, a critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor, para que se licencie do serviço, sem direito à remuneração, a fim de tratar de assuntos particulares.

QUEM FAZ?

- Servidor Requerente;
- Chefia imediata do servidor Requerente;
- NAPA - Núcleo de Análise de Processos Administrativos / PROGEP;
- DNAL - Departamento de Normas e Apoio à Legislação / PROGEP;
- CPAD - Coordenadoria de Processo Administrativo Disciplinar;
- Gabinete da Reitoria;
- CCAD - Coordenadoria de Cadastro / PROGEP;
- COFP - Coordenadoria de Folha de Pagamento / PROGEP;
- SAP

COMO SE FAZ? POSSUI FLUXO JÁ MAPEADO?



QUE INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES SÃO NECESSÁRIAS?

- Não poderá ser concedida licença para tratar de interesses particulares a servidor que esteja em estágio probatório.
- A licença para o trato de assuntos particulares pode ser concedida pelo prazo de até três anos consecutivos, prorrogáveis.
- A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.
- Eventual pedido de prorrogação da licença deverá ser apresentado pelo servidor, com no mínimo dois meses de antecedência do término da licença vigente, observado o limite de três anos para cada licença
- O servidor afastado ou licenciado do cargo efetivo, sem direito à remuneração, inclusive para servir em organismo oficial internacional do qual o Brasil seja membro efetivo ou com o qual coopere, ainda que contribua para regime de previdência social no exterior, terá suspenso o seu vínculo com o regime de previdência social do servidor público enquanto durar o afastamento ou a licença, não lhes assistindo, neste período, os benefícios do mencionado regime de previdência.
- O servidor licenciado poderá optar por continuar vinculado ao PSS, mediante contribuição mensal, através de GRU.
- Não poderá ser concedida licença para tratar de interesses particulares a servidor que tenha se ausentado do País para estudo ou missão oficial, antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa havida com seu afastamento.
- O servidor que solicitar a licença para tratar de interesses particulares com o objetivo de exercício de atividades privadas deverá observar as disposições da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (especialmente o art. 5º), que dispõe sobre o conflito de interesses. Havendo dúvidas neste sentido, o servidor deverá registrar pedido de autorização para exercício de atividade privada, no Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses do Governo Federal – SeCI.
- É vedada a concessão de licença para tratar de interesses particulares com efeitos retroativos.
- No primeiro dia útil seguinte ao término do período de licença para tratar de assuntos particulares, o servidor apresentar-se-á na unidade setorial de gestão de pessoas do seu órgão ou entidade de lotação para retomar o exercício das suas atribuições funcionais, devendo preencher o Termo de Apresentação. Esse documento aplica-se ao servidor que, anteriormente à concessão da licença, encontrava-se em exercício em órgão ou entidade diverso do seu órgão ou entidade de lotação, por motivo de cessão, requisição, exercício descentralizado ou com fundamento em outro instituto previsto na legislação.

QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS?

- Requerimento preenchido e assinado pelo servidor e pela chefia imediata, disponível no SEI.
- Justificativa para a solicitação.
- Certidão de Nada Consta da Biblioteca e da Coordenadoria de Patrimônio da Unidade de lotação.
- Certidão Negativa de PAD < <https://certidoes.cgu.gov.br/> >
- Ao retomar o exercício, Termo de Apresentação, se couber.

QUAL É A BASE LEGAL?

Arts. 91, 95 e 183 da [LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990](#)

[Lei 12.813/2013](#)

[Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 34, de 24 de março de 2021](#)

[IN SGP/SEDGG/ME Nº 75, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022](#)

---

Criado por 1843370, versão 2 por 1843370 em 06/01/2023 20:12:24.